

LEI MUNICIPAL N.º 3.914/2025

Autoriza o Poder Executivo a Alienar, mediante Licitação, imóvel de propriedade do Município, e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 049/2025, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação através de leilão, do bem imóvel abaixo citado integrante do patrimônio municipal.

- Um lote urbano, designado LOTE 399, da Quadra 034, setor 02, com a área superficial de um mil, cento e sessenta e dois metros, setenta e seis decímetros quadrados (1.162,76 m²), com benfeitoria, uma construção industrial em alvenaria, com um pavimento, com área de 381,78 m² (trezentos e oitenta e um metros e setenta e oito decímetros quadrados), situada na Rua Wilma Müller, s/n, esquina com a Faixa de Domínio da RS 223 (KM 43), Distrito de Arroio Grande, nesta cidade. Quarteirão formado pela Rua Wilma Müller, RS 223, divisa com a Quadra 027 e Final do Perímetro Urbano, conforme Matrícula nº 2.816 do Cartório de Registro de Imóveis de Selbach/RS.

Art. 2º. - A alienação deverá ser precedida de Avaliação a ser realizada por Comissão específica a ser designada pelo Executivo Municipal.

Art.3.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar a transferência da propriedade dos bem, bem como, firmar e assinar os respectivos termos, obedecendo os parâmetros estabelecidos na presente lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de maio de 2025.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 14.05.2025.

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico